



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - RCA

UNIDADE GESTORA	FUMORPGE - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado
ORDENADORES DE DESPESAS	Keyne Takashi Mizusaki Matricula: 300163126 Analista Processual Gerente Administrativo-Financeiro Maxwel Mota de Andrade Matricula: 300127966 Procurador do Estado Procurador Geral do Estado Tiago Cordeiro Nogueira Matricula: 300136921 Procurador do Estado Procurador-Geral Adjunto do Estado
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2021 a 31.12.2021 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	Odair Gonçalves Ferreira Matricula: 300141534 Técnico de Contabilidade

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DOS OBJETIVOS
 - 2.1. Objetivo Geral
 - 2.2. Objetivos Específicos
3. METODOLOGIA
4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS
 - 4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade
 - 4.2. Legislação
5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 - 5.1. Execução dos Programas e das Ações
 - 5.2. Monitoramento dos programas e ações
 - 5.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas
 - 5.4. Conciliações Bancárias
 - 5.5. Pagamento de Restos a Pagar
6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO
7. GESTÃO PATRIMONIAL
 - 7.1. Almoxarifado
 - 7.2. Bens Móveis e Imóveis
8. SUPRIMENTO DE FUNDOS
9. DESPESAS COM DIÁRIAS
10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES
11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO
 - 11.1. Da avaliação das contratações
 - 11.2. Da execução contratual
12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES
13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
 - 13.1. Das Comissões de Tomada de Contas
 - 13.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade
14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)
15. DA RENÚNCIA DE RECEITA
16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO
17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA
20. CONCLUSÃO
21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES
22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório anual de Controle Interno constitui-se, importante ferramenta de acompanhamento e exame dos atos e fatos da Gestão do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUMORPGE em observância, sobretudo, às previsões legal dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal de 1988, 51 e 52 alínea "a" da Constituição Estadual de Rondônia, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 154/1996, na Lei Complementar nº 758/2014, na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 5.135/1991, no Decreto nº 23.277/2018, no Decreto Estadual nº 10.851/2003, no Decreto Estadual nº 18.728/2014, na Instrução Normativa nº 013/2004, Instrução Normativa nº 02/SEPAT-GAB. Apresentamos o relatório anual de Controle Interno concernente à programação ordinária de trabalhos realizados no âmbito desta Unidade Setorial de Controle Interno, elaborado a partir de exames sobre os atos e fatos de gestão encaminhada a esse setor e as informações extraídas do SIPLAG, SIGEF, DIVEPORT e das leis orçamentárias PPA, LDO e LOA da Unidade Orçamentária 110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado-FUMORPGE, referente ao exercício de 2021 (01/01/2021 a 31/12/2021), sob a responsabilidade administrativa de seus Gestores e demais responsáveis.

Cabe destacar que este relatório está fundamentado na análise dos documentos de natureza contábil orçamentária, financeira e patrimoniais apresentados a esta Setorial de Controle Interno, os quais são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados no exercício de 2021, pelos responsáveis indicados. E evidenciam os resultados da gestão de recursos consignados na Unidade Gestora 110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE.

Ademais, na elaboração desse relatório foram observados os aspectos da legalidade, eficiência e eficácia nas áreas relativas à gestão orçamentária, operacional administrativa, patrimonial, contábeis e financeiras, bem como no cumprimento das metas de execução da lei orçamentária, pertinente ao exercício de 2021, visando subsidiar a administração na condução dos trabalhos em prol dos seus objetivos institucionais e na apreciação das contas pelos órgãos competentes. Devemos ressaltar que a Instrução Normativa nº 72/2020 TCE/RO, institui o encaminhamento mensal dos módulos: contábil, orçamentário, pessoal, contratos e obras, e ainda de acordo com o § 5º do artigo 6º do Decreto nº 26.020 de 19/04/2021, a transmissão das informações de que trata o art. 5º, relativa à Administração Direta do Poder Executivo será realizada pela Controladoria Geral do Estado, depois de preenchidas e validadas no sistema SIGAP pelas referidas Unidades, tendo com isso a CGE conhecimento dos dados contidos nos módulos acima mencionados.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Proceder a análises e fiscalização nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no sentido de averiguar a legitimidade e a integridade das informações, avaliar os resultados das ações e programas inclusos no PPA e na LOA-2021, demonstrar a regularidade ou eventuais falhas e/ou ilegalidades na gestão dos recursos, visando o cumprimento das determinações legais do artigo 51 da Constituição Estadual, Art. 70/74/ da Constituição Federal de 1988, Art. 2º da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014 e na IN nº 13/2004/TCERO.

2.2 Objetivos Específicos

- Fiscalizar a exatidão das informações e dos dados fornecidos pelos setores responsáveis;
- Analisar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Unidade;
- Proceder ao comparativo entre as despesas orçadas e realizadas;
- Analisar e avaliar a unidade quanto às contratações e transferência de recursos por meio de convênios e outros instrumentos congêneres;
- Analisar e avaliar a unidade no que se refere à transparência e cumprimento das decisões exaradas pelos órgãos de controle;
- Subsidiar a Controladoria Geral do Estado com as informações suficientes ao acompanhamento dos controles desta Procuradoria, nos termos da legislação vigente.
- Emitir parecer técnico, conforme as informações levantadas neste relatório e outras detectadas pela setorial de controle interno, consignando eventuais inconsistências, falhas e irregularidades constatadas, bem como, elencar as recomendações e providências adotadas.

3. METODOLOGIA

O conteúdo do presente Relatório Anual de Controle Interno, baseia-se no modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 13 de 11 de janeiro de 2022.

Para sua elaboração, deu-se origem ao Processo SEI: 0020.053545/2022-02 com o objetivo de coleta e análise das informações e documentos necessários para a verificação dos aspectos orçamentários, financeiros, operacional administrativo, patrimonial e contábil, observando as legislações pertinentes e princípios norteadores dos atos da administração pública e também houve a observação direta nos processo referente aos relatórios trimestrais elaborados por essa unidade.

Como ferramentas de obtenção de dados suficientes para elaboração, foram utilizadas as seguintes técnicas e procedimentos: indagações escritas, observação direta, conferência de cálculos, revisão analítica e conciliação.

Por fim, os trabalhos fundamentou-se em documentos e informações fornecidas pelas áreas envolvidas via SEI, consultas aos bancos de dados, aos sistemas corporativos, extração eletrônica de dados no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG e consultas no Portal da Contabilidade de Rondônia, por meio do sistema DivePort e Relatório de Gestão da Unidades Gestora - UG.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

Unidade Gestora 110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/FUMORPGE-RO inscrita no CNPJ: 23.860.287/0001-25, criado através da Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680, de 15/04/2015, regulamentado através da Resolução Nº 001, de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 de 28/12/2015.

O Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/FUMORPGE-RO tem como finalidade complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Instituição, as aplicações dos recursos seguem as leis orçamentárias vigentes, diante de seu planejamento e fim específico.

O objetivo do FUMORPGE está vinculado a suprir a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia para o aprimoramento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento de suas funções institucionais e cria condições técnicas e materiais que promovem o aperfeiçoamento funcional a membros e servidores, propiciando maior qualidade e dinamismo aos serviços prestados à sociedade.

Considerando que O FUMORPGE está ligado diretamente à Procuradoria Geral Do Estado, apresento abaixo alguns itens do planejamento Estratégico de PGE para o período de 2020 a 2024 tendo como eixo estratégico: **ESTADO E SOCIEDADE, PROCESSOS INTERNOS, EIXO PESSOAL e EIXO TECNOLOGIA.**

Missão: Defender o Estado de Rondônia com base nos princípios constitucionais e éticos, contribuindo efetivamente na otimização da Administração Pública em prol da sociedade.

Visão: Ser reconhecida como Instituição que, com exclusividade e qualidade, presta orientação e defesa jurídica à Administração Direta e Indireta e a todos os poderes.

Valores: Legalidade, Ética, Eficiência, Eficácia, Dedicação, Comprometimento e Probidade.

4.2 Legislação

- Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680, de 15/04/2015, alterado Lei nº 4.577 de 10 de setembro de 2019, publicada no DOE suplementar nº 169.1 de 10/10/2019.
- Resolução Nº 001, de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 de 28/12/2015.

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Execução dos Programas e das Ações

A Lei Orçamentária anual nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, que estimou a receita e fixou a despesa no Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2021, estabeleceu dotação orçamentária inicial para a unidade - 110010 Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/FUMORPGE-RO, no montante de R\$ 2.819.653,00 (Dois milhões oitocentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e três reais). Contudo foi aberto um crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no montante de R\$ 1.495.800,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), de acordo com Decreto nº 26.027 de 22/04/2021, assim totalizando a dotação atualizada em 4.315.453,00 (Quatro milhões trezentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais). segue anexo demonstrativo das alterações orçamentárias.

ANEXO I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
PROGRAMA 2210 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA										
Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Descentralização Recebida	Descentralização Concedida	Crédito Disponível	Saldo empenhado	Saldo liquidado	Saldo pago	RPNP	RPP
2064	R\$ 1.060.521,00	R\$ 1.262.521,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.680,37	R\$ 1.249.840,63	R\$ 773.182,63	R\$ 773.182,63	R\$ 476.658,00	R\$ 0,00
Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Descentralização Recebida	Descentralização Concedida	Crédito Disponível	Saldo empenhado	Saldo liquidado	Saldo pago	RPNP	RPP
2096	R\$ 1.059.132,00	R\$ 1.059.132,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.688,60	R\$ 947.443,40	R\$ 935.591,38	R\$ 935.591,38	R\$ 11.852,02	R\$ 0,00
PROGRAMA 2085 FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO										
Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Descentralização Recebida	Descentralização Concedida	Crédito Disponível	Saldo empenhado	Saldo liquidado	Saldo pago	RPNP	RPP
4027	R\$ 700.000,00	R\$ 1.993.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.951,86	R\$ 1.991.848,14	R\$ 1.545.731,02	R\$ 1.545.731,02	R\$ 446.117,12	R\$ 1.951,86
TOTAL GERAL	R\$ 2.819.653,00	R\$ 4.315.453,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.320,83	R\$ 4.189.132,17	R\$ 3.254.505,03	R\$ 3.254.505,03	R\$ 934.627,14	R\$0,00
Fonte: Diver Port										

Considerando a Dotação Orçamentária Atualizada no valor total de R\$ 4.315.453,00 (Quatro milhões trezentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais) e valor total empenhado de R\$ 4.189.132,17 (Quatro milhões cento e oitenta e nove mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos), portanto temos até o terceiro quadrimestre de 2021 uma execução de 97,07% (Noventa e sete vírgula sete por cento) do seu orçamento.

O programa registrou bom desempenho na execução orçamentária e financeira, foram empenhados 94,64% (Noventa e quatro vírgula sessenta e quatro) por cento e liquidados e pagos 73,60% (setenta e três vírgula sessenta) por cento dos recursos orçamentários definidos na LOA.

DADOS FINANCEIROS

Produto	Unidade	Previsto PPA	Previsto atualizado	Realizado	Dotação Inicial atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I.								
Recursos de TI implantado	Porcentagem	100,00	100,00	99,00%	1.262.521,00	1.249.840,63	773.182,63	773.182,63
2096 - FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS								
Servidores, Conselheiros e Dirigentes formados, capacitados e qualificados	Porcentagem	100,00	100,00	89,45%	1.059.132,00	947.443,40	935.591,38	935.591,38
TOTAL GERAL PROGRAMA 2210		100,00	100,00	94,64%	2.321.652,00	2.197.284,03	1.708.778,01	1.708.778,01

A execução orçamentária e financeira até terceiro quadrimestre de 2021 empenhou e liquidou despesas dentro dos limites previstos na LDO/LOA, Foram empenhadas despesas com aquisição de licenças para Biblioteca Digital, Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e encaminhamento diário e eletrônico de recortes, despachos, intimações e notificações publicados no Diário eletrônico da justiça do Estado, Serviços especializados de consultoria e desenvolvimento, renovação de garantia de equipamentos tecnológicos para atender a PGE-RO e aquisições de notebooks.

2064 - Promover a Gestão de T.I. (Tecnologia da Informação)

Finalidade: Implantar recursos de TI (Tecnologia da informação) visando à redução dos custos operacionais e dos serviços prestados à administração pública, além de acelerar os processos administrativos e possibilitar outras melhorias nas rotinas administrativas.

Modo de Execução: Aquisição de ativos e serviços de TI, disponibilizar recursos para consultoria especializada em desenvolvimento e implantação de novas tecnologias e adequação destas às necessidades e peculiaridades do Governo, realização de manutenção e gerenciamento das redes implantadas, fomento à auditoria de segurança da informação e capacidade de servidores, além da concessão de diárias e passagens para suporte às ações.

DADOS FINANCEIROS

Total valor PPA	1.262.521,00	-	Total Crédito disponível	12.680,37
Total Empenhado	1.249.840,63	(99,00%)	Total dotação inicial	1.060.521,00
Total Liquidado	773.182,63	(61,86%)	Total liquidado RPNP	476.658,00
Total Pago	773.182,63	(61,86%)	Total Pagar	0,00

Fonte: PGE/GAF/DEOF

A ação registrou bom desempenho na execução orçamentária e financeira foram empenhados 99% (noventa e nove) por cento e liquidados e pago 61,86% (sessenta e um vírgula oitenta e seis) por cento das despesas previstas com custeios e investimentos, no decorrer do terceiro quadrimestre houve despesas com aquisição de licenças para Biblioteca Digital, Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e encaminhamento diário e eletrônico de recortes, despachos, intimações e notificações publicados no Diário eletrônico da justiça do Estado, Serviços especializados de consultoria e desenvolvimento, renovação de garantia de equipamentos tecnológicos para atender a PGE-RO e aquisições de notebooks.

2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos

Finalidade: Promover e incentivar o treinamento, formação e aperfeiçoamento dos servidores, conselheiros e dirigentes das Unidades, adotando medidas que assegurem atualizações dos conhecimentos em áreas e temas que apoiem, auxiliem e subsidiem tomadas de decisões.

Modo de Execução: Promover treinamento, cursos, oficinas, encontros, reuniões, palestras, seminários, fóruns e capacitação de servidores de acordo com o planejamento da Secretaria (Unidade Orçamentaria) e a necessidade das ações finalísticas.

DADOS FINANCEIROS

Total valor PPA	1.059.132,00	-	Total Crédito disponível	111.688,60
Total Empenhado	947.443,40	(89,45%)	Total dotação inicial	1.059.132,00
Total Liquidado	935.591,38	(98,75%)	Total liquidado RPNP	11.852,00
Total Pago	935.591,38	(98,75%)	Total Pagar	0,00

Fonte: PGE/GAF/DEOF

A ação registrou bom desempenho na execução orçamentaria e financeira, foram empenhados, 89,45% (oitenta e nove vírgula quarenta e cinco) por cento e liquidados e pagos 98,75% (noventa e oito vírgula setenta e cinco) por cento das metas previstas na LDO/LOA, no decorrer do terceiro quadrimestre, a despesa empenhadas são referente a despesas de restituições (ressarcimento) á Servidores e Procuradores do Estado referente a reembolso de bolsa de estudo do curso de capacitação e atualizações jurídicas para melhor qualificação de suas atividades.

PROGRAMA 2085 FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO

O programa registrou desempenho dentro do esperado, considerando a previsão programada, com atendimento das necessidades essenciais e primordiais ao cumprimento das atribuições operacionais para as atividades fins da PGE e Regionais.

DADOS FINANCEIROS

Produto	Unidade	Previsto PPA	Previsto atualizado	Realizado	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
4027 - PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO									
Melhorias realizadas	Porcent.	100,00	100,00	99,90%	700.000,00	1.993.800,00	1.991.848,14	1545.731,02	1.545.731,02

Fonte: PGE/GAF/DEOF

O Programa registrou bom desempenho na execução orçamentaria e financeira, foram empenhados 99,90% (noventa e nove vírgula noventa) por cento das despesas previstas na LDO/LOA, a execução orçamentaria empenhada atingiu a previsão esperada, f

Ressalta-se que mesmo com os fatos acima narrados e considerando a restrição com o Plano de contingenciamento de gastos e a reorganização de gastos públicos, a execução das despesas ficou dentro da previsão orçamentária no quadrimestre. Foram empenhados processos com taxas de prestação de serviços bancários e Prestação de serviços especializados de consultoria para desenvolvimento institucional com construção e estruturação do projeto parceria pública privada para a sede da PGE.

4027 - Promover melhorias dos serviços prestados pela PGE /RO

Finalidade: Melhoria da qualidade dos serviços de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial da Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO

Modo de execução: Aquisição e adequação de imóvel para instalação de Unidades da PGE/RO, nos municípios de Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Rolim de Moura, contratação de serviços de ampliações e reformas, serviços de pessoa jurídica e aquisição de outros bens permanentes.

DADOS FINANCEIROS

Total valor PPA	1.993.800,00	-	Total Crédito disponível	1.951,86
Total Empenhado	1.991.848,14	(99,90%)	Total dotação inicial	700.000,00
Total Liquidado	1.545.731,02	(77,60%)	Total liquidado RPNP	446.117,12
Total Pago	1.545.731,02	(77,60%)	Total Pago RPNP	0,00

Fonte: PGE/GAF/DEOF

A ação registrou desempenho dentro do esperado na execução orçamentaria e financeira, foram empenhados, 99,90% (noventa e nove vírgula noventa) por cento e liquidados e pagos 77,60% (setenta e sete vírgula sessenta) por cento das despesas previstas na LDO/LOA, logo a execução orçamentaria empenhada atingiu a previsão esperada. Foram empenhados processos com taxas de prestação de serviços bancários e Prestação de serviços especializados de consultoria para desenvolvimento institucional com construção e estruturação do projeto parceria pública privada para a sede da PGE.

5.2 Monitoramento dos programas e ações

MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES				
Programa/Ação	Recomendação/Alerta/ Apontamento	Documento	Medidas adotadas	Resultado
Programa: 2085 FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO Ação: 4027 Promover melhoria dos serviços prestados pela PGE/RO	Apontamos que a execução orçamentária empenhada de 99,90% por cento ficou dentro da execução prevista, e a liquidada de 77,60% por cento das despesas empenhadas.	Decreto nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021 Decreto nº 25.108 de 02 de junho de 2020	Conferimos a média execução orçamentaria em cumprimento as medidas adotadas pelo Decreto nº 25.543 que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID19 e a contenção de gastos imposto pelo Governo do Estado	Foram empenhados processos com taxas de prestação de serviços bancários e prestação de serviços especializados de consultoria com construção e estruturação de projetos para atender PGE/RO
Programa: 2110 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA Ação: 2064 Promover a gestão de TI	Apontamos que a execução orçamentária empenhada atingiu 99,00% por cento da despesas prevista, e a liquidada 61,86% das despesas empenhada.	Decreto nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021 Decreto nº 25.108 de 02 de junho de 2020	Conferimos a média execução orçamentaria em cumprimento as medidas adotadas pelo Decreto nº 25.543 que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID19 e a contenção de gastos imposto pelo Governo do Estado	Foram empenhados processos com aquisição de licenças para Biblioteca Digital, prestação de serviços de encaminhamento de recortes, despachos, intimações e notificações publicados no Diário eletrônico da justiça do Estado, Serviços de consultoria e renovação de garantia de equipamentos tecnológicos
Programa: 2110 MODERNIZAÇÃO	Apontamos que a execução orçamentária das despesas	Decreto nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021	Conferimos a baixa execução orçamentaria em	Foram empenhados e liquidados processos com

DA GESTÃO PÚBLICA Ação: 2096 Formar, qualificar e capacitar recursos humanos	empenhou 89,45% das despesas prevista no orçamento de 2021 e liquidou 98,75% das despesas empenhada.	Decreto nº 25.108 de 02 de junho de 2020	cumprimento das medidas adotadas pelo Decreto nº 25.543 que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID19 e a contenção de gastos imposto pelo Governo do Estado.	ressarcimento e reparação de recursos a concessão de bolsa de estudo a servidores referente a reembolso de bolsa de estudo do curso de capacitação e atualizações jurídicas
---	---	---	--	--

Fonte: PGE/GAF/DEOF

5.3 Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

Demonstrativo das Transferências Recebidas e Receitas Arrecadadas, compostos por:

Varição Patrimonial Aumentativa, saldos compostos por contas contábeis nº 4.1.1.2.8.02.21 - Taxas Extrajudiciais - Principal, valor de R\$ 4.698.762,25 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e nº 4.1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio, valor de R\$ 417.167,26 (Quatrocentos e dezesse mil cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme exposto no Balancete de verificação nos períodos de Janeiro a dezembro de 2021, formando o exercício 2021, totalizando o valor R\$ 5.115.929,51(Cinco milhões cento e quinze mmil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrado abaixo:

Demonstrativo das Receitas Arrecadada			
Unidade: 110010 - Fundo Especial de Modernização Procuradoria Geral do Estado			
Mês	Fonte	Classificação/Nomenclatura	Valor Arrecadado no Mês
Janeiro/2021	234	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
	234	11280221 - Taxas Extrajudiciais - Principal	R\$ 317.222,23
	234	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
	234	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários- convênio	R\$ 1.369,02
Fevereiro/2021	234	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
	234	11280221 - Taxas Extrajudiciais - Principal	R\$ 297.628,73
	234	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
	234	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários- convênio	R\$ 1.369,02
Março/2021	234	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
	234	11280221 - Taxas Extrajudiciais - Principal	R\$ 292.220,98
	234	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
	234	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários- convênio	R\$ 6.254,33
Abril/2021	234	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
	234	11280221 - Taxas Extrajudiciais - Principal	R\$ 356.241,58
	234	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
	234	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários- convênio	R\$ 10.978,99
Maio/2021	234	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
	234	11280221 - Taxas Extrajudiciais - Principal	R\$ 352.695,34
	234	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
	234	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários- convênio	R\$ 19.869,43
Junho/2021	234	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
	234	11280221 - Taxas Extrajudiciais - Principal	R\$ 384.987,30
	234	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
	234	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários- convênio	R\$ 26.460,63
Julho/2021	234	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
	234	11280221 - Taxas Extrajudiciais - Principal	R\$ 524.655,40
	234	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
	234	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários- convênio	R\$ 32.911,10
Agosto/2021	234	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
	234	11280221 - Taxas Extrajudiciais - Principal	R\$ 437.293,28
	234	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
	234	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários- convênio	R\$ 43.930,98
Setembro/2021	234	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
	234	11280221 - Taxas Extrajudiciais - Principal	R\$ 435.634,74

	234	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
	234	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários- convênio	R\$ 47.510,23
Outubro/2021	234	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
	234	11280221 - Taxas Extrajudiciais - Principal	R\$ 439.317,21
	234	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
	234	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários- convênio	R\$ 54.444,52
Novembro/2021	234	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
	234	11280221 - Taxas Extrajudiciais - Principal	R\$ 402.294,07
	234	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
	234	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários- convênio	R\$ 72.730,99
Dezembro/2021	234	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
	234	11280221 - Taxas Extrajudiciais - Principal	R\$ 458.571,39
	234	13 - RECEITA PATRIMONIAL	
	234	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários- convênio	R\$ 99.338,02
Total - 11220211 - Emolumentos e Custas Judiciais -Principal			R\$ -
Total - 11280221 - Taxas Extrajudiciais - Principal			R\$ 4.698.762,25
Total - 13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio			R\$ 417.167,26
TOTAL CONSOLIDADO			R\$ 5.115.929,51

Fonte: Sigef e DiverPort em 17 de Março de 2022

Com relação a transferência concedidas, foram sem movimentos, de acordo com informação encaminhada pelo setor de contabilidade, durante a elaboração dos relatórios Quadrimestrais.

5.4 Conciliações Bancárias

A Unidade Gestora Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado FUMORPGE-RO apresentou as conciliações bancárias relativas ao exercício de 2021 conforme quadro abaixo, que foram elaborado sob a responsabilidade dos Contadores Jeferson Fernando F Erpen e Esdras Simionato paz .

Período	Processo SEI ID	Composição ID	
Janeiro	0020.037937/2021-35	TC-2 0015921241	TC-3 0016072995
Fevereiro	0020.198596/2021-73	TC-2 0017839427	TC-3 0017839429
Março	0020.249633/2021-19	TC-2 0018499143	TC-3 0018499214
Abril	0020.249533/2021-92	TC-2 0018497824	TC-3 0018497982
maio	0020.345387/2021-25	TC-2 0019677490	TC-3 0019677587
Junho	0020.345426/2021-94	TC-2 0019679477	TC-3 0019679799
Julho	0020.350425/2021-61	TC-2 0019743573	TC-3 0019743630
Agosto	0020.416321/2021-27	TC-2 0020566846	TC-3 0020566893
Setembro	0020.460667/2021-62	TC-2 0021143824	TC-3 0021143905
Outubro	0020.510402/2021-12	TC-2 0021761593	TC-3 0021794033
Novembro	0020.578266/2021-68	TC-2 0022628506	TC-3 0022628171
Dezembro	0020.004890/2022-12	TC-2 0023239276	TC-3 0023239279

Ademais, cabe informar que o Fundo Especial de Modernização Procuradoria Geral do Estado, no decorrer do exercício de 2021, não teve pendências em sua conciliações bancárias.

Não menos importante ressaltar, que as conciliações bancárias de acordo com o determinado na Instrução Normativa nº 72 TCE e decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021, devem ser encaminhado a conciliação do mês de dezembro ao TCE pela unidade gestora a superintendência Estadual de Contabilidade SUPER e ainda considerando o contido no § 5º, a transmissão das informações de que trata o art.5º relativa á administração direta do poder executivo será realizada pela Controladoria Geral do Estado, após preenchidas e validadas no sistema sigap pelas referida unidade, podendo assim a CGE ratificar os devidos envios dos módulos de acordo com o solicitado na IN nº 72 /2020/TCE-RO.

5.5 Pagamento de Restos a Pagar

Segundo o Art. 36 da Lei 4.320/64, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

- **Restos a Pagar - Processado**, o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUMORPGE iniciou o ano de 2021 sem inscrição de crédito em resto a pagar.

- **Restos a Pagar- Não Processado**, o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUMORPGE iniciou o ano de 2021 com um montante inscrito em restos a pagar não processados, no valor total de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais), e no exercício de 2021 houve pagamento correspondente á R\$: 79.893,00, (Setenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais) e foram cancelado o valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais) conforme quadro abaixo.

QUADRO 02 - PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

RESTOS A PAGAR		
SALDO	PROCESSADOS (R\$)	NÃO PROCESSADOS (R\$)
INICIAL EM 01/01/2021	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
PAGOS ATÉ 31/12/2021	R\$ 0,00	R\$ 79.893,00
CANCELADOS ATÉ 31/12/2021	R\$ 0,00	R\$ 107,00
A PAGAR EM 31/12/2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DIVE PORT / FINANCEIRO SIGEF

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO

Com fulcro nos procedimentos e rotinas aplicados pela setorial de contabilidade, descrito na Informação nº 2/2022/PGE-CONTAB, esta setorial de controle interno acredita-se que as informações contábeis apresentada no período são fidedignas, e demonstram com veracidade a situação patrimonial e financeira **Fundo Especial de Modernização Procuradoria Geral do Estado (FUMORPGE?)**, de modo que transcrevo parte do texto da informação acima mencionada.

O Setor de Contabilidade do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUMORPGE, esteve ao longo do exercício de 2021, subordinado ao GAF - Gerência Administrativa Financeira, onde apresentamos relatórios, balancetes contábeis, conciliações bancárias, financeiras, patrimoniais, mensais e anuais. Assessoramos, orientamos contabilmente os gestores quando necessário, assessoramos e orientamos com informações e relatórios demonstrativos contábeis os Gestores da unidade, para auxiliar nas tomadas de decisões com o objetivo de atuar em conjunto com nossos gestores, ordenadores afim de cumprir a missão da FUMORPGE.

No exercício de 2021, o setor de contabilidade do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUMORPGE, passou por alterações de responsável pela contabilidade, nos meses de fevereiro e outubro, a partir do mês de outubro/2021 foram realizados diversos levantamentos e conferências nos lançamentos contábeis realizados e processos inconclusos, com a finalidade de ajustar saldos e corrigir erros de lançamentos de forma a apresentar informações precisar de acordo com a realidade da unidade FUMORPGE, segundo as normas que regem a contabilidade.

Foram corrigidas divergências em processos de Conciliações Bancárias, regularizando os saldos não conciliados no mês de outubro, novembro e dezembro/2021.

Consideramos que este núcleo atende as instruções normativas, regimentos, obediência das normas legais, diretrizes administrativas designada ao setor de contabilidade, com o intuito de cumprir com competência e transparência junto aos órgãos, SEFIN, SUPER, COGES, CGE, TCE, buscando cumprir prazos, procedimentos, leis, decretos e ao mesmo tempo solicitando orientações aos mesmos, assim colaborando com o que é necessário para que as informações solicitadas sejam encaminhadas, respondidas aos órgãos competentes que receberá a informação de forma suficiente, adequada, a tempo de alcançar o objetivo.

Diante dessa nova política de atuação do setor de contabilidade, ao final do exercício de 2021, foi uma das poucas unidades do estado que não teve valores retidos da conta única do tesouro do estado.

As demonstrações contábeis foram conferidas e realizadas testes de consistências, apresentando resultados sem inconsistências, os demonstrativos listados no processo SEI 0020.069741/2022-91:

BO - ID 0024455582;

BF - ID 0024456872;

BP - ID 0024457178;

DVP - ID 0024457620;

DFC - ID 0024457861;

DMPL - ID 0024458340; e

Notas Explicativas - ID 0024463022.

Por fim esta unidade setorial de controle nota-se que ao final do exercício as pendências verificadas no durante o exercício, foram corrigidas, a exemplo das conciliações bancárias, assim considerando os procedimentos acima mencionados leva-se a acreditar que ao final do exercício de 2021, as contas estão adequadamente conciliadas com os resultados acumulados e apresentados de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

7. GESTÃO PATRIMONIAL

7.1 Almoxarifado

Considerando a Lei nº 3.537, de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680 de 15/04/2015, que cria o FUMORPGE, em seu **Art. 10**, prevê que os bens adquiridos pelo FUMORPGE serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado. Assim destacamos que no exercício de 2021 não foram adquiridos bens pelo FUMORPGE, Deste modo que a Unidade FUMORPGE não apresenta Balanço de Almoxarifado.

7.2 Bens Móveis e Imóveis

De acordo com a Lei 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2680 de 15/04/2015, Art.10, e Art. 7º da Resolução Nº 001 de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 de 18/12/2015, que os bens adquiridos pelo FUMORPGE, serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, porém é importante observar que o FUMORPGE, foi criado com a finalidade de complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e investimentos da instituição, voltados à consecução das suas finalidades institucionais.

Importante mencionar que no exercício de 2021 iniciou o processo eletrônico (0020.504200/2021-31) visando a aquisição de 80 unidade de Notebook para uso corporativo, de modo que, após término dos procedimentos licitatórios e o recebimento em definitivo dos bens adquiridos, os mesmo serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Por fim, cumpre-nos informar que FUMORPGE está vinculada diretamente a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, deste modo não possui nenhum veículo próprio visto que os veículos que atende a PGE também atende a Unidade FUMORPGE.

8. SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nesta Unidade Gestora não houve despesas com concessões de Suprimento de Fundos no exercício de 2021.

9. DESPESAS COM DIÁRIAS

A unidade gestora FUMORPGE não realizou despesas com concessão de diárias no exercício de 2021.

10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

No decorrer do Exercício de 2021, a Unidade Gestora 110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE - RO) realizou transferências concedidas mediante Acordo de Cooperação nº 1/2019-GAC/AJSA/PRESI/TJRO - Protocolo de Intenções nº 02/2019, de 19 de dezembro de 2019. (id. 1543474) processo sei 0020.015664/2020-97.

Da utilização e prestação de conta: Inicialmente cabe destacar que o valor da transferência de recursos concedida foi superior aos 100.000,00 (cem mil reais), de modo que, não cabe á esta unidade de controle interno a análise prévia, portanto foi encaminhado à Controladoria Geral do Estado, a qual após análise técnica foi emitido o Parecer nº 1692/2021/CGE-GAP o qual submeteram ao Ordenador de Despesas, em atenção ao art. 64 da Lei nº 4.320/64, e/ou ao(s) setor(es) competente(s) para providências necessárias.

Considerando que o processo de concessão foi analisado pelo Controladoria Geral Do Estado, conforme acima mencionado, nos leva a entender que todos os procedimentos estão em conformidade, pois, logo após a emissão do parecer nº 1692/2021/CGE-GAP houve a devida transferência do recurso.

Por fim é importante mencionar que a análise que precede a celebração do Termo de Convênio/Fomento e afins é efetuada pela Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de manifestação Jurídica sobre a legalidade.

11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

11.1 Da avaliação das contratações

Inicialmente cabe informar que, no decorrer do exercício 2021, o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado manteve relação contratual, entre contratos que foram constituídos em 2021 e outros de anos anteriores com vigência no período, com um total de 11 (Onze) fornecedores, do total acima mencionados 3 (Três) deles houve a contratação na modalidade pregão eletrônico, 8 (oito) na modalidade de inexigibilidade. As contratações acima mencionadas estão alinhadas com os objetivos da Unidade Gestora, visando sempre no crescimento institucional e assegurando a manutenção e novos investimentos da administração pública em seus mais diversos aspectos.

Importante mencionar também que durante processo licitatório e na execução contratual é observado a segregação de funções, com objetivo de minimizar os riscos e melhora os procedimentos de controles. De modo que no período não houve nenhum processo de contratação suspensos pelos órgãos de controles. Não obstante a isso no decorrer do exercício de 2021 foi elaborado e aprovado o plano anual de compras, para ser utilizado no exercício de 2022, o qual se encontra publicado no site institucional.

Cabe destacar que as contratações são submetidas previamente para apreciação da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a quem compete à análise e parecer quanto à viabilidade jurídica/legalidade da contratação, em ato posterior, é celebrado o Contrato (quando necessário).

Posteriormente são encaminhadas para análise da setorial de Controle Interno com vistas ao pagamento, resultando na emissão de parecer de caráter opinativo e orientativo, o qual submetemos ao Ordenador de Despesa em atenção ao art. 64 da lei nº 4.320/64, e/ou ao(s) setor(es) competente (s) para providências necessárias ao saneamento das recomendações. No exercício de 2021 não foram detectadas irregularidades ou impropriedades que causassem danos ao erário, contudo verificou-se algumas inconformidades relativas à adequada instrução processual e rito ordinário do processo licitatório. Como se observa nos seguintes processos: (0020.022337/2021-72) sem Previo Empenho, de modo que houve o reconhecimento de dívida para posterior pagamento.

Registra-se que este Controle Interno não realiza procedimentos de auditoria, inspeção, fiscalização ou qualquer verificação *in loco* em relação ao objeto contratado, restando somente à análise dos documentos constantes do processo em seu aspecto formal e que o parecer emitido é de caráter opinativo e orientativo, não vinculado aos feitos do Senhor Ordenador da despesa, a quem cabe decidir e praticar ou deixar de praticar o ato administrativo.

Esclarecemos ainda que, conforme a Resolução nº 01 de 23 e novembro de 2017 e nº 04/2018-CGE-GAB, os processos analisados por esta Setorial de Controle Interno quanto a aquisições de bens em consumo em geral e permanentes, bem como contratações de serviços comuns e de engenharia, são aqueles que têm seu contrato firmado até valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), assim como Repasses de convênios, acordos e ajustes, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ressaltando que conforme Resolução nº 3 de 05 de janeiro de 2018 os valores acima e referem ao total da emissão das notas de empenhos por processo no exercício financeiro.

11.2 Da execução contratual

As execuções dos contratos com vigência em 2021 em sua maioria ocorreram dentro da normalidade, foram acompanhados e fiscalizados pelos fiscais e Gestores de contratos, devidamente nomeados através de portarias, nas quais são descritos as atribuições dos mesmos.

Ademais, com relação aos procedimentos adotados e rotinas administrativas, estão de acordo com as normativas existentes no ordenamento jurídico Nacional e Estadual.

12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

No exercício de 2021, não foi destinado a esta Unidade Gestora nenhuma Emenda Parlamentar.

13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

13.1 Das Comissões de Tomada de Contas

No âmbito deste Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado, não foram abertos processos de Tomadas de Contas no exercício de 2021.

13.2 Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

No âmbito deste Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado, não foram abertos processos de Apuração de Responsabilidade no exercício de 2021.

14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

Considerando as recomendações apresentadas pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia CGE, em seu relatório de fiscalização ([0017396364](#)) referente ao RCA de 2020, foi aberto o processo nº 0020.330080/2021-20 o qual foi remetido aos setores competentes para conhecimento e atendimento das recomendações. Cabe informar que o processo aberto esta em trâmite nesta unidade Gestora, e que algumas das recomendações já foram atendidas, conforme apresentadas nos autos e outras foram atendidas em procedimentos alheios a este autos.

ANEXO V QUADRO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ORGÃO DE CONTROLE

ÓRGÃO DE ORIGEM	DOCUMENTOS /PROCESSO	DATA	RECOMENDAÇÃO	PRAZO	PROCESSO ABERTO NA UNIDADE	STATUS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
CGE	0020.450152/2020-73	16/04/2021	Recomenda-se que a Procuradoria Geral do Estado (PGE?) aperfeiçoe os controles adotados para aferir a conformidade das peças que compõe a Prestação de Contas Anual do Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE) ;	-	0020.330080/2021-20	ATENDIDA	análise da peças com base na instrução 13/2004 tce-ro e outras legislações sobre o tema.
CGE	0020.450152/2020-73	16/04/2021	Recomenda-se que a Procuradoria Geral do Estado (PGE?) implemente	-	0020.330080/2021-20	ATENDIDA	pedido de informações

			procedimentos e controles, a fim de garantir maior agilidade na instrução do processo de prestação de contas do Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE) e evitar possíveis sanções decorrentes da não prestação de contas ou da prestação de contas intempestiva;				com mais antecedência, e conversar diretamente com setor solicitado
--	--	--	---	--	--	--	---

Com relação aos outros órgãos de controle citados no título não foi recebido nenhum processo referente às determinações a serem cumpridas.

15. DA RENÚNCIA DE RECEITA

No período analisado não houve renúncia de receita pela Unidade Gestora.

16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO

Da Transparência Ativa

No tocante a difusão de informações relativas às exigências legais quanto ao cumprimento dos regramentos federais e estaduais que regulam a transparência dos atos da administração pública discorremos sobre disposto na Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, a Transparência Ativa é: divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, ou seja, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a Internet; logo cabe nos informar que Órgão utiliza o Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<https://www.transparencia.ro.gov.br/>), Página da Procuradoria Geral do Estado (<https://pge.ro.gov.br/>) e as Redes Sociais Institucional tipo (Página no Facebook e Instagram (@pge_ro)).

É importante ressaltar que por meio da Página da Procuradoria Geral do Estado (<https://pge.ro.gov.br/>) e Publicado e sempre atualizado os dados institucionais, legislação sobre o FUMORPGE, relatórios de prestação de contas, dados sobre licitações, Contatos e links úteis, etc.

Da transparência passiva

De acordo disposto na Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, a Transparência Passiva é: disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica; portanto informamos que, no que concerne a Transparência Passiva utilizamos o e- SIC. (<http://esic.pge.ro.gov.br/>) para atendimento das informações requerido pelo cidadão, contudo no período analisado não houve demanda referente a Unidade Gestora no e-sic e nem no canais de ouvidoria/ fala.br.

17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Quanto a ordem cronológica de pagamentos, informa-se que a unidade realizou os pagamentos dos fornecedores em obediência os preceitos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 37, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012. Contudo até o momento não há normativa interna específica sobre o tema.

Por fim, quanto a disponibilização mensal da ordem cronológica de pagamento, informa-se que no exercício de 2021 não houve sua devida publicação, entretanto, esta sendo providenciado o cadastro junto ao site portal da transparência para que os servidores responsáveis possam lançar as informações pertinentes. E esta previsto para que em meados de 2022 esteja em total funcionamento.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há informações complementares a registrar no período.

19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

Sugerimos as seguintes ações que podem ser implantadas na unidade, com o intuito de melhorar o desempenho das atividades e, por fim, atingir os objetivos:

- Capacitações continuadas dos servidores de cada setor da Unidade, através de cursos específicos e direcionados para atender os interesses do Fundo Especial de modernização da Procuradoria Geral do Estado.
- O estabelecimento das rotinas e fluxos administrativos das divisões e Gerências que compõem a PGE, como forma de controle interno em linhas de atuação a ser implementadas pelas unidades, inclusive, em relação à recepção e elaboração de projetos e documentos relativos aos serviços públicos;
- Melhoramento nos envios das informações a este Controle Interno, mais tempestivas, objetivas, e seguindo o padrão Portaria nº 13 de 14 de Janeiro de 2022.
- No que se refere à **Gestão Orçamentária e Financeira**:
- Conforme verificado no item Gestão Orçamentária e Financeira, que os indicadores ficaram abaixo do programado, sendo assim sugerimos um melhor acompanhamento, controle e efetividade no planejamento e execução dos programas e ações do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado.
- No que se refere **às contratações**:
- Considerando a inconformidade/impropriedade encontrada no processo de aquisição instruído nos autos nº 0020.022337/2021-72, esta setorial de controle interno recomenda que ao contratar qualquer tipo de serviços ou produto seja observada a legislação de forma integral.

20. CONCLUSÃO

O Controle Interno também é um meio de comunicação, prevenção e regulamentação para alcançar os resultados estabelecidos em planejamento prévio, capaz de propiciar uma razoável margem de garantia de que os objetivos e metas serão atingidos de maneira eficaz e atendendo os princípios que norteiam a administração pública.

O Relatório Anual de Controle Interno - RACI epígrafado teve como propósito examinar atos e fatos da Gestão do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, gerenciado pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO, referentes ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, visando apreciar o cumprimento das normas aplicadas na Administração Pública; noticiar as eventuais irregularidades na gestão dos recursos alocados, emitir recomendações sobre a gestão anual desta Secretaria e apoiar o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia -TCE-RO no exercício de sua missão institucional, subsidiando-o com informações e documentos necessários à comprovação da legalidade dos atos praticados pelos gestores responsáveis.

Ressalta-se que o presente estudo foi realizado por amostragem, devido à amplitude e complexidade da estrutura deste Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE.

Assim com base nas informações extraídas no Portal de Contabilidade Dive-Port, SIGEF, SIPLAG, dos Relatórios Quadrimestrais e as enviadas para o Controle Interno através do processo SEI 0020.053545/2022-02 e 0020.053544/2022-50, pelos setores Orçamentário/Financeiro, Patrimônio, Almoxarifado e Contábil e

após exame sobre os atos e fatos de Gestão do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no exercício de 2021, concluímos o presente Relatório observando que o FUMORPGE é uma Unidade, que foi criada com a finalidade de complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, voltados à consecução das suas finalidades institucionais, porém, amparado pelo art. 104, § 3º, da Constituição Federal c/c o disposto no art. 11, inciso I da Lei Complementar nº 620/2011.

Por fim, não foram observadas/detectadas evidências de dano ao erário, irregularidades ou ilegalidades que comprometam a probidade na administração dos recursos públicos, conforme demonstramos no corpo deste Relatório, constatou-se e registrou-se, salvo melhor entendimento, a presença de riscos e impropriedades que implicam na necessidade de melhorias e correções, essas já expostas na forma das recomendações apresentadas no Item 19 do presente Relatório Anual de Controle Interno, visando atender os princípios e legislação vigentes no ordenamento pátrio, mitigando dessa forma riscos de ocorrência de irregularidades, ilegalidades, danos ao erário, entre outros que limitem à administração de realizar seu planejamento estratégico e organizacional, com a finalidade de desenvolver com excelência suas atribuições.

21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

De acordo com a previsão contida na Instrução Normativa n. 13/2004, c/c inciso V, § 2º, art.10 da Lei Complementar nº 758/2014/CGE/RO, este Controle Interno, apresenta Relatório anual de Controle Interno, conforme análises realizadas nos documentos e dados extraídos do Dive-Port, SIGEF, SIPLAG e documentos encaminhados a este Controle Interno pelos diversos setores da PGE e de outros órgãos.

As análises realizadas por este Controle Interno, procedeu de acordo com as normas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado, Tribunal de Contas, estimativas adotadas pela administração pública, das práticas contábeis e apresentação das demonstrações contábeis, baseado na execução orçamentária, financeira e patrimonial e gestão dos atos e fatos administrativos da FUMORPGE. Além disso, a análise dos processos ocorreu dentro da normalidade conforme demonstrado no corpo deste Relatório.

No tocante a ocorrência ou não de despesas que não puderam se subordinar ao processo normal de realização, tais como: sem prévio empenho, sem cobertura contratual, sem provisão de créditos ou outros relevantes, informamos, que no exercício de 2021, por eventualidade ocorreu despesa sem prévio empenho neste FUMORPGE, foi realizado o reconhecimento de dívida pelo Gestor responsável e o devido pagamento da despesa. Contudo é importante mencionar que o FUMORPGE, está em processo de modernização de seus processos de execução das despesas com a finalidade de mitigar ocorrências dessa natureza.

Este Controle Interno, acompanha a modernização nos processos e de forma pontual apresenta novas formas de controle e acompanhamento da execução dos atos e fatos do FUMORPGE, de forma a cumprir o que prescreve a Lei nº 8.666/93, Lei 4.320/64, e demais legislações sobre o assunto.

Por fim, encaminhamos o presente Relatório Anual de Controle Interno de 2021, à Controladoria Geral do Estado de Rondônia sendo o órgão central de natureza instrumental de apoio ao Poder Executivo Estadual do Sistema de Controle Interno do Estado de Rondônia, para análise e manifestação, afim de que seja emitido relatório e certificado de auditoria das contas anuais de 2021 do Fundo Especial de modernização da Procuradoria Geral do Estado - UG 110010, em cumprimento ao disposto no Art. 5º, XIII e Art. 26, V do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018 publicado no DOE nº 190 em 17/10/2018, Lei Complementar n. 758 de 16 de outubro de 2018 em seu Art. 17, Recomendamos ainda o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em atenção ao disposto no artigo 7º, III, da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.

22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 17 out 2018
- BRASIL. Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm. Acesso em: 02 dez 2019
- BRASIL. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 2018. Disponível em: <http://www.tesouro.gov.br/mcasg>. Acesso em: 18 out 2018
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivill_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 18 out 2018
- BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm. Acesso em: 17 out 2018
- BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm. Acesso em: 19 dez 2019
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 17 out 2018
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm. Acesso em: 17 out 2018
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 17 out 2018
- BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 19 dez 2019
- BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. 2018. Ministério da Fazenda. 8 ed. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASG+8%C2%AA%20ed++publica%C3%A7%C3%A3o_com+capa_2vs/4b3db821-e4f9-43f8-8064-04f5d778c9f6. Acesso em: 28 nov 2019
- BRASIL. Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público : NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Disponível em: http://portalcfcc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf. Acesso em: 18 out 2018
- BRASIL. Portaria nº 841, de 21 de dezembro de 2016. Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de 2017 e dá outras providências. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391196/PORTARIA_N_841_DE_21_DE_DEZEMBRO_DE_2016.pdf/ff83ae8-d774-4fd2-a900-e378b35c050a. Acesso em: 18 out 2018
- Brasil. Tribunal de Contas da União. Auditoria governamental. Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/91551676249/Downloads/2543457.PDF>. Acesso em: 28 nov 2019
- RONDÔNIA. Constituição do Estado de Rondônia/1989. Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf. Acesso em: 19 dez 2019
- RONDÔNIA. Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO. Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019
- RONDÔNIA. Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991
- RONDÔNIA. Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- RONDÔNIA. Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003. Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em: https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF. Acesso em: 18 out 2018
- RONDÔNIA. Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006. Altera redação do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/D12014.pdf>. Acesso em: 18 out 2018
- RONDÔNIA. Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0526, publicado no diário de 30/05/2006. Páginas 02 a 05
- RONDÔNIA. Decreto nº 12.234, de 13 de junho de 2006. Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0533, publicado no diário de 13/07/2006. Páginas 03 a 05
- RONDÔNIA. Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012. Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03
- RONDÔNIA. Decreto n.17.145, de 1º de outubro de 2012. Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2070, publicado no diário de 01/10/2012. Páginas 05 a 10
- RONDÔNIA. Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2335, publicado no diário de 06/11/2013. Páginas 03 a 09
- RONDÔNIA. Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014. Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de 27/03/2014. Páginas 04 a 09
- RONDÔNIA. Decreto n. 22.086, de 4 de julho de 2017. Dá nova redação ao § 2º, do artigo 9º, ao artigo 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências." Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 123, publicado no diário de 04/07/2017. Página 20
- RONDÔNIA. Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>. Acesso em: 18 out 2018
- RONDÔNIA. Decreto n. 23.480, de 28 de dezembro de 2018. Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23480.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019
- RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB. Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019
- RONDÔNIA. Instrução Normativa nº13/TCER-2004. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

Rondônia. Instrução Normativa N. 52/2017/TCE-RO. Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

Rondônia. Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>. Acesso em: 17 out 2018

Rondônia. Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>. Acesso em: 21 jan 2019

Rondônia. Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013. Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Rondônia. Lei Complementar nº 154/1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

Rondônia. Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07

Rondônia. Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59

Rondônia. Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018. Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181

Rondônia. Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017. Dispensa a análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento e à prestação de contas, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 231, publicado no diário de 11/12/2017. Páginas 32 e 33

Rondônia. Resolução nº 03, de 05 de janeiro de 2018. Inclui dispositivo à Resolução n. 1 de 23 de novembro de 2017, publicada no DOE n. 231, de 11/12/2017, a qual trata da dispensa de análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 4, publicado no diário de 08/01/2018. Página 57

Rondônia. Resolução nº 058/TCE-RO-2010. Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

Rondônia. Portaria nº 135 de 23 de julho de 2020. Aprova o Modelo de Relatório Bimestral/Quadrimestral de Controle Interno referente ao exercício de 2020 das unidades gestoras do Poder Executivo Estadual Disponível em: <http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2020/08/Doe-12-08-2020.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Odair Gonçalves Ferreira, Controlador(a) Interno**, em 22/03/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027515890** e o código CRC **5CE6B9C3**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

CGE
Controladoria Geral do
Estado

DOCUMENTO	RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (RAINT)
INSTRUMENTO	Auditoria
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI
UNIDADE AUDITADA	110011 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)
RESPONSÁVEIS	Maxwel Mota de Andrade Procurador Geral do Estado Tiago Cordeiro Nogueira Procurador-Geral Adjunto do Estado
PERÍODO AUDITADO	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021
PROCESSOS	0020.069741/2022-91
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

2. Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao artigo 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

3. Nesse sentido, por meio da Portaria nº 44 de 28 de janeiro de 2022, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
4. Destaca-se que, de acordo com o art. 2º, II da Portaria nº 44/2022, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de auditoria interna sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC), o qual servirá para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.
5. Com fito de cumprir as disposições da referida Portaria, foi designada equipe de auditoria da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI, por meio da Portaria nº 32 de 17 de janeiro de 2022 (0023494376), publicada no DOE n.º 38, de 25 de fevereiro de 2022, a qual realizou auditoria no **Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)**.
6. Ademais, salienta-se que foi instituído no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 13 de 11 de janeiro de 2022 (0023360861), publicada no DOE n.º 9 de 14 de janeiro de 2022, o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI, dos fundos das unidades, com a finalidade de aprimorar e padronizar informações necessárias para análise da CGE, servindo de subsídio, dentre as outras peças, para a emissão do certificado de auditoria.

1.1. METODOLOGIA E QUESTÕES DE AUDITORIA

7. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Portaria nº 44 de 28 de janeiro de 2022 e com o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral da União, aprovado pela Instrução Normativa n.º 08/CGU de 06 de dezembro de 2017, aplicável, no que couber, a esta Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Portaria nº 03/2020/CGE-GFAI (9635169), publicada no Diário Oficial em 09 de janeiro de 2020, bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pelo Tribunal de Contas da União.
8. Vale destacar que, conforme dispõe o art. 3º da Portaria nº 44/2022, as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, “Referência A” e “Referência B”.
9. Conforme destacado Ofício nº 172/2022/CGE-GFA (0023717064), a unidade avaliada foi enquadrada na "Referência B", tendo em vista que faz parte do conjunto de unidades que não



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

foram selecionadas para compor a "Referência A", nos termos do art. 4º, §3º da Portaria nº 44/2022.

10. No que tange à "Referência B", o art. 6º, §2º, da Portaria nº 44/2022, estabelece que essas unidades serão avaliadas, preferencialmente, quanto à **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**, sendo este o objetivo desta auditoria. Nesse sentido, estabeleceu-se como questões a serem verificadas na auditoria:

- **QA1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?**
- **QA2) O Relatório Anual de Controle Interno – RACI atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?**

11. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a Instrução Normativa n. 13/2004 e Lei Complementar n. 154/96.

12. Para o alcance do objetivo e visando responder adequadamente às questões de auditoria, foram aplicados procedimentos de **exame documental**, por meio do papel de trabalho destacado no Anexo I deste relatório, bem como no Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno (SERCI).

2. QUESTÕES E ACHADOS DE AUDITORIA

13. Partindo do objetivo de **verificar a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**, foram aplicados procedimentos de auditoria na documentação apresentada pela Unidade Gestora.

2.1. QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

14. Da consulta no processo SEI nº 0020.069741/2022-91, foi verificado se os documentos elencados no Anexo Único deste relatório foram apresentados pela unidade. Nesse sentido, destaca-se que, na extensão dos testes aplicados, pode-se aferir que foram atendidos os requisitos necessários da prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas, em seu art. 7º, III, e na Lei Complementar 154/1996 em seu art. 9º, III e IV, disponibilizados por intermédio do supracitado processo SEI.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

2.1.2. Conclusão

15. Nesse sentido, destacamos que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários da prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas, em seu art. 7º, III, e na Lei Complementar n. 154/1996 em seu art. 9º, III e IV, disponibilizados por intermédio do processo SEI nº 0020.069741/2022-91.

2.2. QA2 – O Relatório Anual de Controle Interno – RACI atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?

2.2.1. Análise e Achados / Apontamentos

16. Posterior à análise do RACI, é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

- **Título 17 – DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

17. Em análise às informações apresentadas no Relatório Anual de Controle Interno (0027516098) do FUMORPGE, verificou-se que não está sendo disponibilizada mensalmente a ordem cronológica de pagamento em seu sítio na internet ou outro meio de transparência:

Por fim, quanto a disponibilização mensal da ordem cronológica de pagamento, informa-se que no exercício de 2021 não houve sua devida publicação, entretanto, esta sendo providenciado o cadastro junto ao site portal da transparência para que os servidores responsáveis possam lançar as informações pertinentes. E esta previsto para que em meados de 2022 esteja em total funcionamento.

18. Dessa forma, é recomendável que a unidade gestora proceda com a adoção das providências necessárias para a devida publicação da ordem cronológica de pagamentos em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet ou outro meio de transparência, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

- **Título 23 - DAS PROPOSTAS DE MELHORIA**

19. Destaca-se que, no Relatório de Controle Interno (0027516098), a unidade setorial de controle interno sugeriu ações a serem implantadas na unidade com o fito de melhorar o desempenho de suas atividades, conforme a seguir:

- Capacitações continuadas dos servidores de cada setor da Unidade, através de cursos específicos e direcionados para atender os interesses do Fundo Especial de modernização da Procuradoria Geral do Estado.
- O estabelecimento das rotinas e fluxos administrativos das divisões e Gerências que compõem a PGE, como forma de controle interno em linhas de atuação a ser



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

implementadas pelas unidades, inclusive, em relação à recepção e elaboração de projetos e documentos relativos aos serviços públicos;

- Melhoramento nos envios das informações a este Controle Interno, mais tempestivas, objetivas, e seguindo o padrão Portaria nº 13 de 14 de Janeiro de 2022.
- No que se refere à **Gestão Orçamentária e Financeira:**
- Conforme verificado no item Gestão Orçamentária e Financeira, que os indicadores ficaram abaixo do programado, sendo assim sugerimos um melhor acompanhamento, controle e efetividade no planejamento e execução dos programas e ações do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado.
- No que se refere **às contratações:**
- Considerando a inconformidade/impropriedade encontrada no processo de aquisição instruído nos autos nº 0020.022337/2021-72, esta setorial de controle interno recomenda que ao contratar qualquer tipo de serviços ou produto seja observada a legislação de forma integral.

20. Nesse sentido, é recomendável que os setores responsáveis se atentem às sugestões emitidas pela setorial de controle interno, a fim de aprimorar a gestão e otimizar o alcance de seus objetivos.

• **Título 25 – PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES**

21. Cabe destacar, que no Relatório de Controle Interno (0027516098), a unidade setorial de controle interno apresentou a seguinte informação:

No tocante a ocorrência ou não de despesas que não puderam se subordinar ao processo normal de realização, tais como: sem prévio empenho, sem cobertura contratual, sem provisão de créditos ou outros relevantes, informamos, que no exercício de 2021, por eventualidade ocorreu despesa sem prévio empenho neste FUMORPGE, foi realizado o reconhecimento de dívida pelo Gestor responsável e o devido pagamento da despesa. Contudo é importante mencionar que o FUMORPGE, está em processo de modernização de seus processos de execução das despesas com a finalidade de mitigar ocorrências dessa natureza.

22. Dessa forma, é importante recomendar ao FUMORPGE que promova o fortalecimento de seus controles com a finalidade de mitigar os riscos relacionados à ocorrência de despesas sem cobertura contratual.

2.3.1. Conclusão

23. No que tange à obediência aos padrões estabelecidos na Portaria nº 13 de 11 de janeiro de 2022 (0023360861), publicada no DOE n.º 9 de 14 de janeiro de 2022, constatou-se que a Unidade seguiu o modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado em maior parte do relatório.

3. CONCLUSÃO

24. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que nos leve a acreditar que as



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria.

25. Ademais, vale ressaltar, também, que com base na análise do Relatório Anual de Controle Interno – RACI do FUMORPGE referente ao exercício de 2021, constatou-se que a Setorial de Controle Interno emitiu manifestação concernente à Prestação de Contas Anual de 2021:

Por fim, não foram observadas/detectadas evidências de dano ao erário, irregularidades ou ilegalidades que comprometam a probidade na administração dos recursos públicos, conforme demonstramos no corpo deste Relatório, constatou-se e registrou-se, salvo melhor entendimento, a presença de riscos e impropriedades que implicam na necessidade de melhorias e correções, essas já expostas na forma das recomendações apresentadas no Item 19 do presente Relatório Anual de Controle Interno, visando atender os princípios e legislação vigentes no ordenamento pátrio, mitigando dessa forma riscos de ocorrência de irregularidades, ilegalidades, danos ao erário, entre outros que limitem à administração de realizar seu planejamento estratégico e organizacional, com a finalidade de desenvolver com excelência suas atribuições.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

26. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2020, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de *accountability* da gestão, propomos as seguintes recomendações ao FUMORPGE:

- Recomenda-se que o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado (FUMORPGE) proceda com a adoção das providências necessárias para a devida publicação da ordem cronológica de pagamentos em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet ou outro meio de transparência, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
- Recomenda-se que o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado (FUMORPGE) se atente para as recomendações constantes no item 23 (Das Propostas de Melhoria) e 25 (Parecer Técnico e Recomendações), do Relatório Anual de Controle Interno, no que se refere a adoção de medidas necessárias para implantação das recomendações propostas, visando aprimorar a gestão da Unidade.
- Recomenda-se que o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado (FUMORPGE), busque implementar ações que visem mitigar os riscos relacionados à ocorrência de despesas sem cobertura contratual na unidade.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

27. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2021, encaminha-se o referido relatório à Gerência Análise e Certificação das Contas - GACC para fins de certificação.

Porto Velho, 24 de março de 2022.

É o Relatório.

Alexandre Gomes Felício

Assistente de Controle Interno

Matrícula – 300171327

Cíntia da Silva Rodrigues Costa

Auditora de Controle Interno

Matrícula – 300174017

Maria Lucineide G. Chaves de Oliveira

Técnica de Controle Interno

Matrícula – 300000502

De acordo:

Alan Negri Feitosa

Gerente da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna

Matrícula 300159145

5. ANEXOS

ANEXO ÚNICO – PAPEIS DE TRABALHO (PT)

PT01 – Checklist dos documentos

Unidade: Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

Processo: 0020.069741/2022-91				
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
1	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964)	x		0024455582
2	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/1964)	x		0024456872
3	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964)	x		0024457178
4	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/1964)	x		0024457620
5	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/1964)	x		0024457861
6	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	x		0027466695
7	Qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28 da IN 13/2004/TCE-RO)	x		0027466480
8	Cópia da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício			Não se aplica
9	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13 da IN 13/2004/TCE-RO)	x		0027465552
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15 da IN 13/2004/TCE-RO)	x		0027465846
11	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16 da IN 13/2004/TCE-RO)	x		0027465925
12	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22 da IN 13/2004/TCE-RO)	x		0027466036
13	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23 da IN 13/2004/TCE-RO)	x		0027466193
14	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24 da IN 13/2004/TCE-RO)	x		0027466362
15	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A da IN 13/2004/TCE-RO)	x		0027464605
16	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B da IN 13/2004/TCE-RO)	x		0027465277
17	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão	x		0027466813
18	Demonstrativo analítico da conta bancos. (Anexo TC-02 da IN 13/2004/TCE-RO)	x		0027463924
19	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários. (Anexo TC-03 da IN 13/2004/TCE-RO)	x		0027464263
20	Relação de adiantamentos e diárias concedidas (Anexo TC-09 da IN 13/2004/TCE-RO)	x		0027464470



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

21	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06 da IN 13/2004/TCE-RO)	x		0027464372
22	Relação de empenhos anulados	x		0027467013
23	Relatório de Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais	x		0027516098
24	Pronunciamento expresse e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas	x		0027493130



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

CERTIDÃO N°5

Validamos o Relatório Anual de Auditoria Interna - RAIN (0027598797) referente à Prestação de Contas do exercício de 2021 da Unidade 110010 - **Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)**.

Alexandre Gomes Felício
Assistente de Controle Interno
Matrícula - 300171327

Cíntia da Silva Rodrigues Costa
Auditora de Controle Interno
Matrícula - 300174017

Maria Lucineide G. Chaves de Oliveira
Técnica de Controle Interno
Matrícula - 300000502

De acordo:

Alan Negri Feitosa
Gerente de Fiscalização e Auditoria Interna
Matrícula - 300159145

Porto Velho, 24 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA, Auditor de Controle Interno**, em 24/03/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Felício, Assistente de Controle Interno**, em 24/03/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN NEGRI FEITOSA, Gerente**, em 24/03/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUCINEIDE GADELHA CHAVES DE OLIVEIRA, Assistente de Controle Interno**, em 24/03/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027568852** e o código CRC **B9A9CB80**.

Referência: Caso responda esta Certidão, indicar expressamente o Processo nº 0020.069741/2022-91

SEI nº 0027568852



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

DESPACHO

De: CGE-GFA

Para: CGE-GACC

Processo Nº: 0020.069741/2022-91

Assunto: **Processo de Prestação de Contas Anual do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE) referente ao exercício de 2021.**

Senhor Gerente,

Encaminho o processo de Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2021, do **Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)** para fins de emissão do certificado.

Por oportuno, informo que foi elaborado pela Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna o Relatório Anual de Auditoria Interna - RAIN (0027598797) referente à Prestação de Contas Anual do exercício de 2021. Insta salientar que os exames realizados restringiram-se aos aspectos elencados nas questões de auditoria.

Por conseguinte, o juízo da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna não vincula o certificado da Gerência de Análise e Certificação de Contas - GACC.

Atenciosamente,

Alan Negri Feitosa

Gerente de Fiscalização e Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **ALAN NEGRI FEITOSA, Gerente**, em 24/03/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027598819** e o código CRC **E124A693**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº
0020.069741/2022-91

SEI nº 0027598819



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS Nº 02 /2022 - CGE

PROCESSO	0020.069741/2022-91
UNIDADE	110011 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)
OBJETIVO	Avaliar as contas dos responsáveis pela Unidade do exercício de 2021.
EXERCÍCIO	2021.
RESPONSÁVEIS	Maxwel Mota de Andrade Procurador Geral do Estado Tiago Cordeiro Nogueira Procurador-Geral Adjunto do Estado

1. O presente certificado refere-se à prestação de contas anual, relativa aos atos de gestão praticados no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, sob a gestão do responsável em epígrafe, nos termos do Inciso III, do Art. 7º da Instrução Normativa nº 13- TCE-RO, bem como arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.

2. A metodologia utilizada para certificação consistiu no exame dos apontamentos do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAIINT (0027598797), elaborado pela Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI, bem como nas peças do Processo Sei nº 0020.069741/2022-91, especificamente no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RACI/RCA, Id.0027516098.

3. O escopo da auditoria está evidenciado na Portaria nº 44 de 28 de janeiro de 2022 (0023713137), na qual estabelece a metodologia de seleção das unidades gestoras e os critérios de análise da Prestação de Contas Anual, bem como Ofício nº 172/2022/CGE-GFA (0023717064), no qual seleciona as unidades gestoras que serão segmentadas em duas referências de avaliação, "Referência A" e "Referência B".

4. Com efeito, após análise, levando em consideração os itens 3 e 4 do RAIN (0027598797), bem como item 20 e 21 do RACI/RCA(0027516098), não terem registrados apontamentos e evidências com impactos relevantes que comprometam os objetivos da Unidade, emite-se Certificado no grau **REGULAR**.

Porto Velho, hora e data do sistema.

APROVO:

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Grinaura Carvalho de Oliveira

Matricula n. 3071297

Portaria n.73/2022 (27320882)



Documento assinado eletronicamente por **GRINAURA CARVALHO DE OLIVEIRA, Assistente de Controle Interno**, em 28/03/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 28/03/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027605173** e o código CRC **59CBD88C**.

Referência: Caso responda este(a) Certificado, indicar expressamente o Processo nº 0020.069741/2022-91 SEI nº 0027605173